



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM ALAGOAS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2018.

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
27/2018, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA
RODOVIÁRIA FEDERAL EM ALAGOAS E A
EMPRESA AIRES TURISMO LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM ALAGOAS, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0124-95, com sede Avenida Durval Goes Monteiro, 2882, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL - CEP 57.081-285, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Superintendente, o Sr. JULIANO QUINTELLA MALTA LESSA, matrícula SIAPE nº 1371021, PORTARIA DE PESSOAL SE/MJSP Nº 2.277, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023, publicada no *DOU* de 227 de novembro de 2023, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do DPRF/MJ, aprovado pela Portaria MJ nº 1375, de 02 de agosto de 2007, publicada no D.O.U de 06 de agosto de 2007, do Senhor Ministro da Justiça, e a empresa AIRES TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.064.175/0001-49, sediada no SCLRN 714, Bloco H, Loja 20 - Asa Norte, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES**, Sócia-Diretora, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 27/2018 (Sei nº 16241209), decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2018 - UASG 200109, atualmente vigente por força do **TERMO ADITIVO Nº 01/2023** (SEI nº 52754530), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 27/2018 (Sei nº 16241209), atualmente vigente por força do **TERMO ADITIVO Nº 01/2023** (SEI nº 52754530), por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Os motivos que justificam a rescisão amigável encontram-se expostos no Ofício-Circular Nº 1/2024/DLIC/CCP/CGAN/DIAD (54402825), NUP 08650.018930/2024-52, e decorrem da homologação do resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 20/2023, cujo grupo 1 foi adjudicado à ora contratada, encontrando amparo legal no artigo 78, inciso XII, c/c o artigo 79, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 27/2018 (Sei nº 16241209).

2.2. Resta salientar que o **TERMO ADITIVO Nº 01/2023** (SEI nº 52754530) preconiza em sua cláusula terceira - da vigência a extinção do contrato com a assinatura de um novo conforme descreve:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**(...)**

3.2. Em caso de celebração de um novo contrato, este Termo Aditivo será considerado encerrado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. Deverá ocorrer, se houver, a devolução da garantia, conforme regras constantes do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços até o término do contrato, em 29/02/2024, excetuados os redimensionamentos dos pagamentos, as glosas de valores decorrentes de Sanções Administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações à cargo da CONTRATADA.

4.2. As partes concordam em dar plena e irrestrita quitação recíproca referente ao Contrato Administrativo nº 27/2018 (SEI nº 16241209), considerando não haver prejuízos a reclamar.

4.3. As partes concordam que não há pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, nem pagamentos devidos com custo da desmobilização.

4.4. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras contraídas até a data de rescisão do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1. Por força do presente termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato nº 27/2018, estabelecendo o dia 01 de março de 2024 como data de entrada em vigor deste termo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, sendo condição para sua eficácia, na forma da legislação vigente.

7. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A CONTRATADA continuará a manter o mais completo sigilo sobre quaisquer dos dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, ou acesso que lhe foi confiado, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos ao contrato, sob pena das leis.

7.2. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Maceió-AL, para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

7.3. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e lavrado, o presente TERMO DE RESCISÃO é assinado eletronicamente pelas partes, para todos os efeitos legais e de direito.

JULIANO QUINTELLA MALTA LESSA
Superintendente SPRF/AL

MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES

Representante Legal
AIRES TURISMO LTDA

PRF

Documento assinado eletronicamente por **JULIANO QUINTELLA MALTA LESSA, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Alagoas**, em 27/02/2024, às 10:33, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES, Usuário Externo**, em 27/02/2024, às 12:20, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **54461906** e o código CRC **EF3F3E98**.